



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 12 de março de 2018.

Comunicação n° 031 /18 - TJD/RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA /RJ

EDITAL DE CITAÇÃO DO PLENO

COMPLEMENTO CITAÇÃO

De ordem do Auditor Presidente Dr. Marcelo Jucá Barros, no uso de suas atribuições legais, faço saber aos interessados em geral que estão sendo chamados no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas localizado à **Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro**, para os julgamentos dos processos relacionados abaixo:

01)Processo 004/2018:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 4ª CDR (que absolveu o atleta **Arthur Pedro de Oliveira Barroso**, Resende FC, quanto à imputação do art. 258 CBJD/ atleta **Marcelo Costa Olegário**, Resende FC, suspenso em 01 partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 243-F § 1º CBJD/Supervisor **Leandro Coelho Lugão**, Resende FC, suspenso em 04 partidas e multado em R\$ 500,00 (quinhentos reais), quanto à imputação do art. 243-F § 1º CBJD e absolvidas as associações Resende FC e Goytacaz FC

02)Processo 752/2017:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Recorrida: Decisão da 4ª CDR (que absolveu a associação Angra dos Reis EC, quanto à imputação do art. 223 CBJD)

03) Processo 753/2017:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 6ª CDR (que absolveu a associação Paduano EC, quanto à imputação do art. 223 CBJD)

04) Processo 775/2017:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 5ª CDR (que absolveu a associação EC Rio São Paulo, quanto à imputação do art. 223 CBJD)

05) Processo 776/2017:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 5ª CDR (que absolveu a associação Heliópolis AC, quanto à imputação do art. 223 CBJD)

06) Processo 777/2017:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 5ª CDR (que absolveu a associação Paraíba do Sul FC, quanto à imputação do art. 223 CBJD)

07) Processo 784/2017:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Recorrida: Decisão da 5ª CDR (que absolveu a associação Ceres FC, quanto à imputação do art. 203 CBJD)

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados e intimados para a SESSÃO DE JULGAMENTO que ocorrerá às **18h do dia 15 de março (quinta-feira) de 2018**, no Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, no endereço citado acima.

Eliane C. Neno Rosa
Secretária